PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 019/04 - DE 10 DE MAIO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre reposição salarial dos subsídios dos Secretários municipais e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 52/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara , o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Secretários municipais e dá outras providências.

Dentro das possibilidades financeiras do Município é que, tentando proporcionar melhorias no poder aquisitivo dos servidores, recorremos a Vossa Excelência e a seus n. Pares para aprovação da matéria inclusa que concede reposição salarial na ordem de 5% (cinco por cento) a partir do mês de maio e 2% (dois por cento) a partir do mês de setembro, sobre seus vencimentos.

Julgando desnecessário maiores considerações sobre o incluso projeto, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

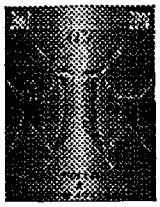
Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

[Camara Municipal] de Dracena Pres.:Sergio Manoel 10/MAI/2004 19:01 00000763D

(Devolvido à PM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº ~~019/04~~ 054/04 - DE 10 DE MAIO DE 2.004

OM-063/04

Dispõe sobre reposição salarial dos subsídios dos Secretários municipais e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido aos Secretários da Prefeitura Municipal de Dracena, reposição salarial sobre os seus subsídios referente ao mês de abril de 2004, na seguinte conformidade:

I – 5% (cinco por cento) com vigência a partir de 1° de maio de 2004;

II – 2% (dois por cento) com vigência a partir de 1° de setembro de 2004.

Artigo 2° - Os subsídios dos Secretários, ficará fixado da seguinte forma:

I – A partir do mês de maio – R$ 2.034,96 (dois mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

II – A partir do mês do setembro – R$ 2.075,66 (dois mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de maio de 2.004

FL. Nº 03
PROC. Nº 9/54/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

[Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sergio Manuel] 10/MAI/2004 19:01 00004762D